

O Instrumento Particular de Condições Gerais de Contrato de Comodato de Bem Móvel e Outras Avenças, conforme se encontra abaixo transcrito, está registrado no 4º Ofício de Notas e 2º de Registro de Documentos de Pessoas Jurídicas de Fortaleza/CE, localizado na Rua Major Facundo, 676, Centro, CEP 60.025-100, e-mail: [moraiscorreia@moraiscorreia](mailto:moraiscorreia@moraiscorreia), sob o número 725090.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado,

Na qualidade de **COMODANTE**, e assim doravante denominada, a sociedade empresária, dentre as relacionadas no quadro abaixo, indicada por meio da assinalação da correspondente caixa de seleção (☒) no **CAMPO 1 DO TERMO DE ADESÃO**, devidamente representada, na forma dos seus atos societários, pelos representantes legais que assinam este instrumento ao final.

**NORSA REFRIGERANTES S/A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ 07.196.033/0001-06, com sede na Av. Washington Soares, 55, 9º andar, sala 902, Fortaleza/CE, CEP 60.811-341.

**REFRESCOS GUARARAPES LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ 08.715.757/0001-73, com sede na Rod. BR 101 Sul, 1.800, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.325-650.

e, na qualidade de **COMODATÁRIA**, e assim doravante denominada, a sociedade, firma individual, EIRELI ou pessoa natural indicada no **CAMPO 2 DO TERMO DE ADESÃO**, devidamente representada nos termos das Cláusulas 19.1 e 19.2 abaixo.

A **COMODANTE** e a **COMODATÁRIA** serão designadas, em conjunto, como "Partes", individual e indistintamente, como "Parte", e, quando postas em uma situação de oposição, "Contraparte".

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) A **COMODATÁRIA** opera um comércio no endereço indicado nos **CAMPOS 2.5 E 2.6 DO TERMO DE ADESÃO**;
- (ii) A **COMODANTE** é uma sociedade que fabrica, distribui e comercializa produtos do portfólio da Coca-Cola e de outros parceiros comerciais ("Produtos") em toda a Região Nordeste, no Estado do Mato Grosso e em parte dos Estados do Goiás e Tocantins;

- (iii) As Partes mantêm uma relação comercial, por meio da qual a **COMODATÁRIA** adquire, da **COMODANTE**, Produtos para a revenda a consumidores no seu comércio ("Relação Comercial");  
e
- (iv) Em decorrência da Relação Comercial, a **COMODANTE**, por via deste instrumento, concordou em emprestar à **COMODATÁRIA**, a título de comodato, equipamentos de sua propriedade, como forma de atender ao interesse comum das Partes de estimular a comercialização dos Produtos mediante a exposição de Produtos aptos ao consumo imediato e a associação do negócio da **COMODATÁRIA** à marca da **COMODANTE**.

A **COMODATÁRIA**, ao aderir ao presente Instrumento Particular de Condições Gerais de Contrato de Comodato de Bem Móvel e Outras Avenças, por meio da assinatura do **TERMO DE ADESÃO**, celebra, com a **COMODANTE** – esta, já devidamente representada por meio da assinatura dos seus representantes legais ao final deste instrumento –, um Contrato de Comodato de Bem Móvel e Outras Avenças ("Contrato"), que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo dispostas.

## 1. DA INTERPRETAÇÃO

1.1. Neste Contrato, exceto quando expressamente indicado de modo contrário:

- (i) O índice e os títulos das cláusulas e dos itens deste Contrato são somente para fins de conveniência e não deverão afetar a interpretação deste Contrato;
- (ii) Referências a qualquer documento, instrumento ou contrato, incluindo este Contrato, deverão incluir todos os anexos a tal documento, instrumento ou contrato;
- (iii) Referências a um documento ou contrato, incluindo este Contrato, deverão ser consideradas como inclusivas de qualquer alteração, ajuste, modificação ou aditamento destes, celebrados de acordo com os seus termos;
- (iv) Os termos "incluir", "inclui" e "incluindo", "particularmente", "notadamente" e demais termos semelhantes não são limitadores;
- (v) As referências a "dias" deverão significar dias corridos;

- (vi) O singular inclui o plural e o plural inclui o singular;
- (vii) Qualquer referência a um item, cláusula ou anexo é uma referência ao item, à cláusula ou ao anexo deste Contrato, a menos que seja indicado de outra forma; e
- (viii) As palavras iniciadas em maiúscula terão o mesmo significado a elas atribuído no Contrato.

## 2. DO OBJETO

2.1. A **COMODANTE**, por este ato, cede gratuitamente e sem ônus à **COMODATÁRIA** a posse do(s) equipamento(s) de sua propriedade, indicado(s) no **CAMPO 3 DO TERMO DE ADESÃO** e na(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) de entrega ("Equipamento"). A(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) trarão as informações que individualizem o Equipamento, tais como descrição do modelo, logomarca, número e ano de fabricação, e passará(ão) a constituir parte integrante e indissociável deste Contrato a partir da sua emissão.

2.2. A **COMODATÁRIA** obriga-se a destinar o Equipamento, exclusivamente, para a arrumação, exposição e comercialização dos Produtos adquiridos diretamente da **COMODANTE** (ou de quem a **COMODANTE** indicar), sob pena de responder perante a **COMODANTE** por perdas e danos.

2.3. O Equipamento será instalado no local estabelecido pelas Partes de comum acordo no croqui do estabelecimento da **COMODATÁRIA** contido no Formulário de Solicitação de Movimentação de Equipamentos ("FSME") assinado pelas Partes, e não poderá sofrer qualquer tipo de movimentação sem o prévio e expresso acordo das Partes.

2.3.1. As Partes concordam e reconhecem que o FSME firmado em conexão com este Contrato será considerado, para todos os fins e efeitos, parte integrante e indissociável deste Contrato.

2.4. A **COMODATÁRIA** declara-se, ainda, totalmente ciente de que:

- (i) Neste ato, está contratando o mero empréstimo do Equipamento;
- (ii) Este Contrato, em hipótese alguma, transfere a propriedade do Equipamento à **COMODATÁRIA**, que permanecerá de propriedade da **COMODANTE** para todos os efeitos;

- (iii) O Equipamento deverá ser prontamente devolvido à **COMODANTE**, quando assim requerido, mediante comunicação expressa, nos termos deste Contrato, sob pena de incidir, em face da **COMODATÁRIA**, a mora e os encargos dela decorrentes e previstos neste Contrato;
- (iv) A resistência ou embaraço, por parte da **COMODATÁRIA**, ao acesso da **COMODANTE** ao Equipamento, por si ou por pessoas autorizadas, caracterizará a apropriação indébita do Equipamento, sujeitando o infrator às cominações legais previstas no Código Penal, além das sanções legais aplicáveis ao depositário infiel; e
- (v) Para todos os fins, as expressões “comodato” e “empréstimo” e suas derivações (ex.: comodado, emprestado), empregadas neste instrumento, são sinônimas e possuem exatamente o mesmo sentido e significado.

### **3. DO PRAZO**

**3.1.** Este Contrato vigorará pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato, indicada no **CAMPO 6 DO TERMO DE ADESÃO**.

**3.2.** O término da vigência deste Contrato implicará a automática extinção do mesmo, não havendo que se falar em renovação automática.

**3.3.** Não obstante o disposto na Cláusula 3.2, as Partes poderão pactuar a renovação contratual a cada ciclo de 24 (vinte e quatro) meses, mediante a celebração, pelas Partes, da renovação contratual, o que ocorrerá exclusivamente por meio da assinatura de um novo termo de adesão.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

**4.1.** A **COMODATÁRIA** deverá guardar e zelar pelo Equipamento, para que o mesmo permaneça em boas condições de conservação e funcionamento, devendo comunicar a **COMODANTE** sempre que houver a necessidade de manutenção ou outras providências necessárias ao adequado funcionamento do mesmo.

**4.2.** A **COMODATÁRIA** compromete-se a guardar e conservar o Equipamento, na condição de fiel depositária, suportando o ônus respectivo, defendendo sua posse perante terceiros, protegendo-o contra a incidência de qualquer gravame, abstendo-se de alugá-lo ou emprestá-lo, respondendo pela perda ou por

qualquer dano causado ao mesmo, independentemente da verificação de culpa ou dolo, mesmo em caso fortuito ou de força maior.

**4.3.** A **COMODATÁRIA** obriga-se a se abster, por si, seus prepostos ou terceiros, de modificar, adaptar e/ou fazer quaisquer alterações no Equipamento, visando a omitir ou inutilizar quaisquer inscrições, desenhos, chapas ou números de identificação, ou consentir que o façam, bem como de permitir que nele se façam manutenções ou reparos não autorizados pela **COMODANTE**.

**4.4.** A **COMODATÁRIA** avisará à **COMODANTE**, no menor prazo possível, a ameaça de penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra forma de constrição do Equipamento, devendo a **COMODATÁRIA** envidar seus melhores esforços para informar e comprovar, a quem de direito, que o Equipamento é de exclusiva propriedade da **COMODANTE**, apresentando este Contrato, bem como a respectiva Nota Fiscal, para tal comprovação.

**4.5.** A **COMODATÁRIA** compromete-se a permitir aos prepostos da **COMODANTE** o acesso irrestrito ao Equipamento, para a realização de manutenção preventiva ou corretiva, inspeção ou retirada do Equipamento.

**4.6.** A **COMODATÁRIA** não poderá alienar, vender, gravar ou onerar o Equipamento, e declara-se ciente de que o desvio da finalidade e a apropriação indevida do Equipamento constituem condutas tipificadas como crimes no Código Penal Brasileiro, sujeitando o infrator às correspondentes cominações legais.

**4.7.** Não poderá a **COMODATÁRIA**, em hipótese alguma, utilizar o Equipamento para armazenar, expor, vender ou usar, de qualquer outra forma, quaisquer produtos que não os Produtos adquiridos ou autorizados pela **COMODANTE**, nem dar ao Equipamento qualquer destinação diferente da prevista neste Contrato.

**4.8.** A **COMODATÁRIA** se obriga a não vender, expor à venda, oferecer, nem disponibilizar, a qualquer título, bebidas alcólicas a menores de 18 (dezoito) anos, bem como não armazenar, vender, expor à venda, nem disponibilizar, a qualquer título, Produtos com prazo de validade vencido e nem Produtos avariados, ou que, por qualquer razão, tenham se tornado impróprios para consumo.

**4.9.** A **COMODATÁRIA** deverá comunicar previamente à **COMODANTE** qualquer mudança ou transferência de endereço comercial, ou mesmo encerramento de atividades, para que seja formalizada a

nova situação do Equipamento mediante a celebração de um aditivo ao Contrato, sendo, no entanto, facultado à **COMODANTE** rescindir imediatamente o Contrato em razão dessa alteração.

**4.9.1.** No caso de venda ou transferência da titularidade do estabelecimento da **COMODATÁRIA**, esta se obriga a notificar previamente a **COMODANTE**, bem como noticiar a existência deste Contrato aos novos adquirentes, para elaboração de novo contrato ou aditivo sendo, no entanto, facultado à **COMODANTE** rescindir imediatamente o Contrato em razão dessa alteração.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

**5.1.** A **COMODANTE** se obriga a entregar o Equipamento, em perfeito estado de conservação e manutenção, no ato da assinatura do Contrato. A efetiva entrega do Equipamento será comprovada mediante assinatura do canhoto da Nota Fiscal de Remessa em Comodato, com nome legível, número do CPF/MF e Número de Identidade – RG do recebedor, sendo certo que, ao recebedor do Equipamento, se aplicará a disposição contida na Cláusula 19.2.

**5.2.** A **COMODANTE** arcará com quaisquer custos, despesas e/ou encargos relacionados a manutenções, movimentações, descarte, dentre outros que venham a incidir sobre o Equipamento, durante o prazo de vigência do Contrato.

## **6. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO E PENALIDADES**

**6.1.** Este Contrato poderá ser extinto nas hipóteses de:

- (i) Decurso do prazo de vigência;
- (ii) Denúncia ou rescisão contratual por qualquer das Partes, a qualquer tempo e independentemente de motivo, o que deverá ser feito mediante notificação escrita à Contraparte, nesse sentido, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em cujo período as obrigações contratuais deverão ser cumpridas integralmente, sem que seja conferido à Contraparte direito à compensação indenizatória de qualquer espécie.
- (iii) A existência de pedido de falência, de recuperação judicial e/ou, ainda, dissolução de qualquer das Partes; ou

- (iv) Rescisão contratual nos termos da Cláusula 6.2.

**6.2.** Além das hipóteses previstas neste Contrato e na legislação aplicável, e sem prejuízo de eventuais retenções, multas e outras penalidades previstas neste instrumento, quaisquer dos seguintes eventos constituirão um evento de inadimplemento para fins deste Contrato (“Evento de Inadimplemento”), o que facultará à Parte prejudicada tomar por rescindido o Contrato de pleno direito e sem necessidade de qualquer aviso prévio:

- (i) Paralisação ou encerramento, parcial ou total, da atividade da **COMODATÁRIA** determinante para o uso do Equipamento;
- (ii) Descumprimento de qualquer cláusula e/ou obrigação deste Contrato; ou
- (iii) Falsidade, imprecisão, insuficiência ou violação de declarações e garantias prestadas na Cláusula 19 pelas Partes e respectivos representantes legais e/ou mandatários.

## **7. DA RESTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO**

**7.1.** As Partes reconhecem que, na hipótese de extinção deste Contrato, nos termos da Cláusula 6 acima, e independentemente do motivo, deverá a **COMODATÁRIA**, imediatamente, disponibilizar o Equipamento para retirada pela **COMODANTE**, sob pena de ser caracterizado ato espoliativo, ensejando à **COMODANTE** o direito de exigir a restituição do Equipamento, mediante ação de reintegração de posse ou qualquer outro procedimento cabível e/ou o pagamento de indenização por perdas e danos.

**7.2.** Em complemento ao disposto na Cláusula 7.1, na hipótese de descumprimento, por parte da **COMODATÁRIA**, da obrigação de disponibilizar o Equipamento para retirada pela **COMODANTE**, seja pela perda do Equipamento ou por quaisquer embaraços criados pela **COMODATÁRIA** para impedir ou dificultar a retirada do Equipamento das suas dependências, a **COMODATÁRIA** e o(a) Signatário(a) desde já autorizam a **COMODANTE** a emitir contra elas um boleto bancário em valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor de mercado de bem semelhante ao Equipamento, a título de ressarcimento por perdas e danos do Equipamento (“Ressarcimento”), acrescido de uma multa de 10% sobre o valor do Ressarcimento, a título de multa compensatória, ficando a **COMODATÁRIA**, assim como o(a) Signatário(a), sujeita às medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a inscrição do seu nome em órgãos de restrição de crédito.

**8. DAS MARCAS**

**8.1.** O presente Contrato não implica qualquer cessão ou autorização, pela **COMODANTE**, de uso de qualquer das marcas registradas de sua propriedade por parte da **COMODATÁRIA**. Neste sentido, a exposição e veiculação das marcas registradas de propriedade da **COMODANTE** no Equipamento deve ocorrer exclusiva e estritamente em conexão com os propósitos e finalidade deste Contrato.

**9. DA OBRIGAÇÃO PERANTE TERCEIROS**

**9.1.** As Partes não obrigarão uma à outra perante terceiros a qualquer título, nem estão autorizadas a agir em nome, uma da outra, sob nenhum aspecto, sem a prévia e expressa autorização da Contraparte.

**10. DA INVALIDAÇÃO DE QUALQUER DISPOSIÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Na hipótese de, a qualquer momento, qualquer previsão deste Contrato se tornar inválida, ilegal ou inaplicável, não haverá qualquer prejuízo às demais cláusulas e condições deste Contrato, as quais permanecerão em pleno vigor e deverão, portanto, ser efetivamente cumpridas.

**11. DA NOVAÇÃO**

**11.1.** A tolerância de qualquer das Partes em relação ao inadimplemento, pela Contraparte, de qualquer das cláusulas ou condições aqui pactuadas não implicará, em hipótese alguma, em renúncia a direitos, faculdades e pretensões, perdão tácito ou novação.

**12. DA CESSÃO**

**12.1.** O presente Contrato e os direitos dele decorrentes não poderão ser transferidos, cedidos ou caucionados pela por qualquer das Partes, exceto se prévia e expressamente autorizado pela Contraparte.

**13. DA PREVALÊNCIA SOBRE TRATATIVAS ANTERIORES**

**13.1.** O presente Contrato consubstancia a vontade final e soberana das Partes, prevalecendo sobre todo e qualquer contrato, ajuste, acordo, negociação ou outro negócio jurídico anteriormente avençado entre as mesmas, operando-se, na data de assinatura deste Contrato, a revogação, rescisão e extinção destes, de

modo que subsistam e tenham a capacidade de vincular as Partes apenas os termos e condições expressamente estipulados neste Contrato.

**14. DA EXTENSÃO DAS OBRIGAÇÕES**

**14.1.** Este Contrato obriga não somente as Partes como, também, seus sucessores a qualquer título, os quais deverão garantir o efetivo cumprimento de todas as obrigações ora pactuadas.

**15. DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

**15.1.** As partes declaram que este Contrato é celebrado em estrita observância à legislação que lhe for aplicável e, particularmente, à Lei Americana contra Prática de Corrupção Estrangeira (U.S. Foreign Corrupt Practices Act), à Lei Britânica de Suborno (U.K. Bribery Act) e à Lei Brasileira Anticorrupção (Lei 12.846/2013).

**15.2.** Dessa forma, a **COMODATÁRIA** se obriga a não transferir qualquer valor, a título deste contrato, direta ou indiretamente, a qualquer membro do Governo, em qualquer esfera, a partido político ou a quem quer que seja, com o objetivo de obter vantagem ou benefício.

**15.3.** A **COMODATÁRIA** assegura também que não utilizará recursos para subornar ou de alguma maneira violar a legislação aqui invocada, obrigando-se a confirmar perante a **COMODANTE**, sempre que solicitado, o compromisso aqui firmado.

**15.4.** A **COMODATÁRIA** assegura, ainda, que respeitará, por si, seus funcionários e representantes, a qualquer título, o Código de Conduta Para Fornecedores da **COMODANTE**, que lhe será fornecido a seu pedido e cujo conteúdo se encontra em anexo.

**15.5.** Todos os funcionários ou representantes da **COMODATÁRIA**, a qualquer título, que estarão envolvidos na execução do Objeto, deverão, antes de realizar qualquer ato que diga respeito a esta avença, ser previamente identificados por escrito e informados à **COMODANTE**.

**15.6.** A **COMODATÁRIA** declara, também, que nenhum dos seus empregados ou representantes, a qualquer título, alocados na execução do Objeto, é funcionário de qualquer Governo.

**15.7.** A **COMODATÁRIA** se obriga, também, a não realizar qualquer pagamento em nome da **COMODANTE** sem antes obter sua aprovação prévia, devendo manter, para tanto, registro contábil próprio de todos os pagamentos feitos a título deste contrato, fornecendo, sempre que solicitado pela **COMODANTE**, os comprovantes desses lançamentos contábeis.

**15.8.** A **COMODATÁRIA** reconhece o direito da **COMODANTE** de auditar, a qualquer tempo, mesmo após a vigência deste contrato, os seus livros contábeis, de maneira a confirmar o cumprimento, pelo contratado, das obrigações aqui assumidas.

**16. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**16.1.** A **COMODATÁRIA** declara conhecer a legislação trabalhista brasileira, notadamente o disposto no 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como declara conhecer o disposto no Código Penal Brasileiro que proíbe o trabalho escravo ou em condições análogas à escravidão, obrigando-se a cumpri-las integralmente.

**16.2.** A **COMODATÁRIA** declara conhecer e obriga-se a cumprir integralmente a legislação ambiental, inclusive quanto à logística reversa, se aplicável ao Objeto.

**16.3.** A **COMODATÁRIA** deverá notificar a **COMODANTE**, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do Objeto envolver possível ofensa ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se integralmente pelos danos ao meio ambiente decorrentes da execução do Objeto.

**17. DA BOA-FÉ**

**17.1.** As Partes reconhecem, expressa e formalmente, que as cláusulas aqui estabelecidas respeitaram integralmente o princípio da boa-fé objetiva, observando o princípio da função social que este Contrato quer preservar, não importando o presente negócio jurídico em abuso de direito que possa causar qualquer lesão às Partes, uma vez que as recíprocas prestações são proporcionais entre si.

**18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** As Partes concordam que será assegurado à **COMODANTE** o direito de fiscalizar as práticas adotadas pela **COMODATÁRIA** na execução do Objeto, da forma que melhor lhe convier, durante todo o prazo contratual e até 12 (doze) meses após o seu término.

**19. DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

**19.1.** Por meio da assinatura do **TERMO DE ADESÃO**, a **COMODATÁRIA** declara, entre outras declarações contidas neste Contrato, que, **(i)** na hipótese de se tratar de uma pessoa jurídica, a **COMODATÁRIA** é uma entidade devidamente constituída, validamente existente e em situação regular de acordo com as leis brasileiras, tendo todos os poderes e autoridade para utilizar celebrar este Contrato e assumir as obrigações dele decorrentes, não sendo necessária qualquer anuência de terceiros para tal efeito; e **(ii)** na hipótese de se tratar de uma pessoa natural, a **COMODATÁRIA** é maior de 18 (dezoito) anos, penalmente imputável e com plena capacidade civil para celebrar este Contrato e praticar os atos acessórios a ele.

**19.2.** A pessoa que subscreve este Contrato em nome da **COMODATÁRIA** ("Signatário(a)"), por meio da assinatura do **TERMO DE ADESÃO**, declara, sob as penas previstas em lei e neste instrumento, que o faz na qualidade de titular, representante legal ou mandatário da **COMODATÁRIA**, possuindo todos os poderes e autoridade necessários para obrigar a **COMODATÁRIA** mediante a celebração do Contrato e de todos os demais documentos e instrumentos acessórios aplicáveis.

**19.2.1.** O(A) Signatário(a), por este ato, assume, em conjunto com a **COMODATÁRIA**, a qualidade de fiel depositário do Equipamento, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive criminais, respondendo perante a **COMODANTE** na hipótese de perdas e danos ocasionados no Equipamento.

**19.3.** A assinatura deste Contrato, assim como a sua execução, não viola e nem violará **(i)** direitos contratuais de terceiros em relação às Partes; **(ii)** obrigações assumidas pelas Partes; **(iii)** os atos constitutivos das Partes; nem **(iv)** leis brasileiras ou qualquer decisão judicial ou administrativa de qualquer autoridade aplicáveis às Partes.

**19.4.** Este Contrato, o **TERMO DE ADESÃO** e os demais documentos e instrumentos acessórios aplicáveis constituem (ou constituirão conforme sejam firmados *a posteriori* no curso do presente Contrato) obrigações válidas, legais e vinculativas entre as Partes, sendo exequível de acordo com os seus termos e na forma da Lei.

**19.5.** As Partes não estão insolventes, nem estão sujeitas à recuperação judicial, extrajudicial ou a requerimento de falência, e inexistente qualquer ameaça relacionada a seus ativos que possa afetar a execução deste Contrato.

**20. DO FORO**

**20.1.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato será o da Comarca indicada no **CAMPO 5 DO TERMO DE ADESÃO**, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.